



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



Projeto de Lei nº. _____/2025

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de dotação até o montante de R\$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais) em favor da unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação**, até o montante de **R\$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais)**, na unidade orçamentária, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e será creditado conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.04.00.	SEC. MUNIC. DO DESENV. SOCIAL E DA FAMILIA.	
02.04.00.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.04.00.08.122.0013	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS	
02.04.00.08.122.0013.2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FMAS	
3.1.90.11 FICHA: 257	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R\$ 153.000,00

Total do Crédito R\$ 153.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor global de **R\$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, e será debitado conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.23.	SEC MUN DE FINANÇAS - SEFIN	
02.23.01.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
02.23.01.99.999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
02.23.01.99.999.0007	GESTÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.23.01.99.999.0007.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99 FICHA: 146	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	R\$ 153.000,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 05 de Agosto de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



Senhor Prefeito,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências a incluso Projeto de Lei Municipal **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de dotação até o montante de R\$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais) em favor da unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa a criação de ficha para cumprir com as despesas da secretária para pagamentos com folha, para atender a necessidade de pagamento das despesas da Secretaria Assistência Social - SEMDSF.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente Decreto Municipal nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 05 de Agosto de 2025.

José Wellington Drumond Gouvêa
Prefeito Municipal





Assinaturas do Documento



Documento Assinado Digitalmente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO**, CPF: 672.81*. **2-*8 em **06/08/2025 09:12:32** - **Certificado Digital Emitido por:** (CN=AC SOLUTI Multipla v5,OU=AC SOLUTI v5,O=ICP-Brasil,C=BR,EMITIDO EM=27/02/2025 14:02:00,VÁLIDO ATÉ=27/02/2026 14:02:00), Cód. Autenticidade da Assinatura: **09R8.2W12.132E.7188.5064**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ELISANGELA CRISTINA TEIXEIRA PIANCO - SECRETÁRIA**, CPF: 596.34*. **2-*2 em **05/08/2025 18:24:40**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **18H5.1W24.6403.E68X.0071**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **650.D95** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **DAYANNE NOVAIS GONÇALVES**, CPF: 356.78*. **8-*8 , em **05/08/2025 - 12:45:03**

Código de Autenticidade deste Documento: 1215.5245.3026.203X.1111

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>

